



Publicado na Edição nº 1964, Seção Itarana/ES, pág. 154 a 155 do DOM/ES de 24/02/2022

PORTARIA Nº 569/2022

NOMEIA FISCAL DE NOTAS DE EMPENHO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 000391/2022, nº 000406/2022, nº 000410/2022, nº 000411/2022 e nº 000671/2022 para atuarem como fiscais das notas de empenho, bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Notas de Empenho da renovação de seguro veicular.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366

SEMAMA: VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

GABINETE DO PREFEITO: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005713

SEDECULT: RAFAEL MARQUEZ, matrícula nº 005731

SEMAS: ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula nº 003368

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

EMPENHO Nº 644/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

EMPENHO Nº 645/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

EMPENHO Nº 646/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

EMPENHO Nº 647/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

EMPENHO Nº 648/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)



Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

EMPENHO N° 649/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

EMPENHO N° 650/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

EMPENHO N° 651/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor do Empenho: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Objeto: Despesas com a renovação de seguro veicular (2º Aditivo)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice do seguro veicular

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula n° 005776

SEMAMA: WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO, matrícula n° 003807

GABINETE DO PREFEITO: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula n° 005714

SEDECULT: NATALIA POSTINGHEL, matrícula n° 005726

SEMAS: ANA LUCIA HERLER FIOROTTI, matrícula n° 003667

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 23 de fevereiro de 2022.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

RAFAEL MARQUEZ

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

Substitutos:

LUCAS PEREIRA DAL COL

WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO

BRENO FIOROTTI MAURI

NATALIA POSTINGHEL

ANA LUCIA HERLER FIOROTTI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;